



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO Nº. 036/2023 – CONCORRÊNCIA Nº PMC/006/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de 328 moradias, sendo 82 prédios, compostos de 2 apartamentos por pavimento e 2 pavimentos, no loteamento Goiabeiras, Congonhas MG, inclusive fornecimento de material e mão de obra. A CPJL torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o encerramento da fase de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação, dará prosseguimento ao certame, realizando a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta no dia 22/08/2023 às 9hs (nove horas), na sala de reuniões da CPJL, situada à Av. Júlia Kubitschek, nº 230, sala 204 (3º andar), Centro, Congonhas/MG. Carlos Felipe Soares Ribeiro – Presidente CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONCORRÊNCIA Nº PMC/012/2022 – ATA Nº 067/2023

Após reconvocação e respectiva manifestação positiva da licitante, nos termos do §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e, posterior conferência de sua Planilha de Composição de Custos Unitários, tendo em vista a verificação de erro de valor nos respectivos atos anteriores (Ata nº 061/2023 e Homologação/Adjudicação de fls. 1.351), a CPJL vem declarar novamente como VENCEDORA do certame a licitante MW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA PIMENTEL LTDA, com proposta no valor global corrigido de R\$288.478,09. Congonhas, 16 de agosto de 2023. (a) Carlos Felipe Soares Ribeiro – Presidente CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº PMC/012/2022

HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações conforme Ata de nº 067/2023, de 16/08/2023, e ADJUDICO o objeto da Concorrência nº PMC/012/2022 em epígrafe, à licitante MW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA PIMENTEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.418.968/0001-14, com sede à Rua dos Girassóis, nº. 16, bairro Santa Cruz, Ouro Preto/MG CEP nº. 35.400-000. Valor global: R\$ 288.478,09 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e nove centavos), tornando nulo o ato de Homologação/ Adjudicação, fl. 1.351. Congonhas, 16 de agosto de 2023. (a) Cláudio Antônio de Souza - Prefeito de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/094/2023 – PRC 165/2023

Contratação de empresa prestadora de serviços para locação de tendas, com gerenciamento e execução de montagem, instalação, operação e desmontagem, com cessão de mão-de-obra, e também a contratação de empresa para locação de Banheiros Químicos, sendo 95 (noventa e cinco) unidades de cabines sanitárias químicas móveis e 15 (quinze) unidades de cabines sanitárias para portadores de necessidades especiais, com cessão de mão-de-obra. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes C Cardoso da Silva Ltda.: lote 1 e Guilherme Novais Lelis: lote 2. Congonhas, 16/08/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0104/2023 – PRC 218/2023

Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de teste escrito de conhecimento, para realização de avaliação psicotécnica, para responder/apresentar as contrarrazões aos eventuais recursos interpostos pelos candidatos que irão concorrer ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar, quadriênio 2024/2027. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante 50.331.251 Camila Karoline de Paulo Rodrigues. Congonhas, 16/08/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/084/2023 – PRC/140/2023

O Pregoeiro do Município de Congonhas - MG, nomeado pela Portaria nº PMC/290/2023, no uso de suas atribuições, diante da inexistência de tempo hábil para responder ao pedido de impugnação protocolizado pela empresa NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA, resolve SUSPENDER



TEMPORARIAMENTE o pregão supracitado, ficando sem efeito a designação para o dia 18/08/2023, às 09 horas, devendo uma nova data ser publicada. Congonhas, 17/08/2023. Luís Flávio do Nascimento – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

28º EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2023 – JARI/CONGONHAS-MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS/MINAS GERAIS – JARI/CONGONHAS

Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Heberte Romão Mendes convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela Portaria 310/2023 para a sessão de julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 08:00 horas do dia 21/08/2023 na sede da Diretoria de Mobilidade Urbana e Trânsito na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil e Social da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Avenida Julia Kubitschek, nº 230(térreo), Centro Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

PLACA/VEÍCULO	PROCESSO-JARI
Placa PZG – 0C48	Processo Jari/Congonhas 64/2023
Placa QOR – 9A52	Processo Jari/Congonhas 65/2023
Placa HAV – 0850	Processo Jari/Congonhas 66/2023
Placa QUH – 7786	Processo Jari/Congonhas 67/2023
Placa RMT – 9G94	Processo Jari/Congonhas 68/2023
Placa RMT – 9G94	Processo Jari/Congonhas 69/2023

OBS: Os recorrentes serão notificados do resultado através de publicação na página oficial do Município: <https://www.congonhas.mg.gov.br>

Heberte Romão Mendes
Presidente Jari/Congonhas-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Congonhas, por meio de seu Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Eventos e Turismo - SECULTE, Jean Ângelo de Oliveira, em obediência às disposições dos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública sua pretensão de celebrar Termo de Fomento com a Liga Congonhense de Desportos – LCD - mediante Inexigibilidade de Chamamento Público.

O objeto da parceria a ser celebrada consiste na organização e arbitragem oficial dos eventos municipais de futebol de campo, conforme disposto em plano de trabalho.

A Liga Congonhense de Desportos é a entidade exclusiva para regulamentar e organizar a prática do futebol de campo no Município de Congonhas, sendo a única entidade oficial no município afiliada à Federação Mineira de Futebol, razão da inexigibilidade do chamamento público, como preceitua o imperativo legal da Lei nº 13.019/14.

A possibilidade da inexigibilidade do chamamento público em questão fundamenta-se, portanto, nas disposições do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014.

Congonhas, 12 de julho de 2023.

Jean Ângelo de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Eventos e Turismo

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE CONGONHAS/MG EDITAL 01/2023 - RETIFICAÇÃO Nº 02

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Congonhas - CMDCA, no exercício de suas atribuições legais, vem, COMUNICAR e revogar os itens 8.1.4 e 8.3.1, e retificar o item 8.5.1.2 do Edital CMDCA/Congonhas nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de abril de 2023, a saber:

Revogar o item 8.1.4 permitindo a promoção de candidatura antes da publicação oficial da lista das candidaturas deferidas no Diário Oficial do Município – DOM.

Revogar o item 8.3.1 permitindo aos candidatos promoverem campanhas antes da publicação oficial da lista das candidaturas deferidas no Diário Oficial do Município – DOM.



Retificar o item 8.5.1.2

Onde se lê:

8.5.1.2 – A lista de candidatos (as) será divulgada pelo CMDCA no Diário Oficial do Município – DOM, com antecedência mínima de 30(trinta) dias corridos da data de realização da votação.

Leia-se:

8.5.1.2 – A lista de candidatos (as) será divulgada pelo CMDCA no Diário Oficial do Município – DOM, com antecedência mínima de 07(sete) dias corridos da data de realização da votação.

Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2023.

Congonhas, 16 de agosto de 2023

Philippe Carlos Araújo
PRESIDENTE DO CMDCA

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO / CMDCA Nº 08/2023

Revoga e altera Dispositivos da Resolução 01/2023 Sobre o Processo Seletivo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Congonhas/MG – MANDATO 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.602/16, e das demais disposições legais que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua 12ª Assembleia Extraordinária do dia 04/08/2023 (Ao quatro de agosto de Dois Mil e Vinte três).

RESOLVE:

Artigo 1º) Revogar o §1º do Art.21 É expressamente proibido qualquer ato que implique na promoção de candidatura antes da publicação oficial da lista das candidaturas deferidas no Diário Oficial do Município- DOM, sobe pena de eliminação do processo de escolha.

Artigo 2º) Revoga o Art. 29 É proibido aos (as) candidatos (as) promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista das candidaturas deferidas no Diário Oficial do Município - DOM.

Artigo 3º) Alterar o §1º do Art.41 A lista de candidatos (as) será divulgada pelo CMDCA NO Diário Oficial do Município – DOM, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de realização da votação.

Leia-se: o §1º do Art.41 A lista de candidatos (as) será divulgada pelo CMDCA NO Diário Oficial do Município – DOM, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos da data de realização da votação.

Congonhas, 16 de agosto de 2023

Philippe Carlos Araújo
PRESIDENTE DO CMDCA

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.184, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Altera o art. 6º, inciso IX da Lei n.º 2.624, de 21 junho de 2006 e demais alterações que “Dispõe Sobre Normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Congonhas”.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os parâmetros da Zona Industrial e Comercial ZIC da Lei n.º 2.624/2006, art. 6º, inciso IX, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

.....

XI- Zona de Interesse Industrial e Comercial – ZIC: áreas a serem ocupadas com baixa e média densidade de ocupação, com lotes de área mínima de 2.000m² (dois mil metros quadrados), testada mínima de 30m (trinta metros) e edificações com até 04 (quatro) pavimentos, destinadas aos usos também institucional e de prestação de serviços, cujos parâmetros para a ocupação do solo constam no quadro I, abaixo:

QUADRO I - ZIC



Taxa de ocupação máxima - 75%
Coeficiente de aproveitamento máximo - 2,5
Afastamento lateral mínimo - 1,5m; podendo alinhar em uma das divisas.
Afastamento frontal mínimo - 1,5m
Afastamento de fundo mínimo - 3,0m
Taxa de permeabilidade mínima – 20%

.....”(NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhas, 17 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/339, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidor para exercer Jornada Reduzida de Trabalho.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, e o Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015 e demais alterações; e

CONSIDERANDO documentação constante no Processo Administrativo n.º 6732/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo abaixo relacionado para exercer Jornada Reduzida de Trabalho, por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015 e demais alterações:

Secretaria	Nome	Matrícula	Cargo	Jornada/Semana
Secretaria Municipal de Saúde	Rodrigo Las Casas do Vale	20140804	Dentista Especialista	20h para 11h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º PMC/230, de 12 de junho de 2023.

Congonhas, 16 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/340, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Substitui membro na Portaria n.º PMC/164, de 5 de maio de 2023, que nomeou a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SDEC/301/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Juliana Mendes Vasconcelos como Gestora em substituição a Geordane Luciano da Silva para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Congonhas, a fim de atender Emenda Impositiva 2023, com o objetivo de repasse de verba para contribuição, Processo Administrativo 903/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/341, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Bangu Esporte Clube. O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SECULTE/142/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Breno Matosinhos Santos, Vânia de Fátima Albuquerque Mapa e Gerusa Pereira Maia para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestor Weliton Luiz dos Reis para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Bangu Esporte Clube, a fim de atender Emenda Impositiva 2023, com objetivo de atendimento de crianças e adolescentes entre 7 e 17 anos, ministrando aulas de futebol de campo, futsal, ginástica laboral e vôlei para qualquer gênero, com o intuito de dar oportunidades as pessoas de realizarem atividades físicas para melhoria da saúde física e interação com a comunidade, referente ao termo de fomento constante no Processo Administrativo 761/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON